



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.872, DE 3 DE JUNHO DE 2015.

* Projeto de Lei Legislativo Municipal nº 005 de 27 de abril de 2015

Denomina Bem Público Municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT com a seguinte denominação;

**‘PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES
DEPUTADO JOSÉ FREDERICO FERNANDES’**

Art. 2º O Presidente da Câmara Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da presente Lei, para fixar placa denominativa no local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 3 de junho de 2015.


Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal

*** Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal**